



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 486/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 426/2016, QUE
DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO POR
DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº
426/2016, de 07 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - 03 (três) anos, para o início das obras de instalação, entendidas
como tal a fundação ou colocação de estruturas pré-fabricadas;
II - 05 (cinco) anos, para o início das atividades.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de outubro de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças